



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2016 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2015 - PMM**  
**PROCESSO Nº 311/2015**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no **CNPJ nº 76.017.466/0001-61**, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6/PR e do CPF nº 354.262.099-87 e a empresa **M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 13.495.309/0001-41**, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1.180, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Marcos Fernando Fraga Matias, portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93, resolvem em comum acordo aditar o Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2015 – PMM**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor do Contrato será acrescido em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.500.000	M²	<p>Serviços de roçada manual e mecanizada, em todos os bairros, balneários, praças e logradouros pertencentes ao município de Matinhos.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos e insumos (sacos de lixo) para a execução dos serviços de roçada</p> <p>- A limpeza dos locais roçados deverá ter apoio de soprador motorizado para auxiliar na varrição e rastelamento, sendo que os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser embalados em sacos de lixo e transportados para local a ser determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar equipe de pessoal em número necessário para execução das metragens de roçada dentro do prazo estipulado nas ordens de serviços emitidas pelo departamento competente, com operadores de máquinas costal (roçadeiras a gasolina) legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>- Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que determinará os locais e a quantidade de metros quadrados a serem roçados diariamente.</p> <p>- A empresa deverá manter à disposição da Secretaria de Meio Ambiente: 01 (um) veículo utilitário, com data de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, com motorista legalmente contratado, para transporte das equipes e dos equipamentos utilizados na roçada mecanizada, com escala de dias, horários e locais a serem roçados definidos pelo fiscal do contrato. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houverem ficam a cargo da empresa contratada.</p>	R\$0,08	R\$120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$120.000,00</b>
--	--	--	--	---------------	----------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Secretaria:</b>	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2042		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido: 2688</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4248	3.3.90.39.82.02	Limpeza e Conservação de espaços públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva nº 735	

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2017.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME**

Marcos Fernando Fraga Matias  
CPF nº 009.658.249-93  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

RG: